



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CM Nº 09/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA – PLANO ODONTOLÓGICO (DENTAL) EMPRESARIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0940/2018

CONTRATO C.M. Nº 09/2019

TERMO ADITIVO Nº 09-05/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado **PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.540.010/0001-70, sediada na Rua Guaianazes nº 1.238 - Mezanino, Campos Elíseos, CEP: 01204-002, São Paulo/SP, neste ato representada por seus procuradores **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.304.552-X - SSP/SP e do CPF (MF) nº 115.838.468-83 e **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.543.390-8 - SSP/SP e do CPF (MF) nº 205.408.568-51, ambos com domicílio profissional na Rua Guaianazes, nº 1238, Campos Elíseos, CEP: 01204-002, São Paulo/SP, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 0940/2018, Pregão Presencial nº 02/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 09/2019, referente à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assistência Odontológica – Plano Odontológico (Dental) empresarial, sem coparticipação, em conformidade com as legislações em vigor, em especial a Lei 9.656/98 e as regulamentações complementares expedidas e devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com cobertura completa no Estado de São Paulo e Nacional para urgência e emergência, destinado aos servidores e seus dependentes e os que vierem a ser contratados por esta Edilidade, por intermédio de uma corretora de seguros ou não, de acordo com as definições do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital Pregão Presencial nº 02/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, face à cláusula 10.2 do Contrato CM nº 09/2019 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 19 de agosto de 2021 e término em 18 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela contratação do objeto deste ajuste, referente ao **Plano Tipo I** o valor passa de R\$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos) para o valor de **R\$ 13,19 (treze reais e dezenove centavos)** por beneficiário, razão pela qual a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **VALOR MENSAL ESTIMADO** de **R\$ 4.642,88 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** que perfaz o **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de **R\$ 55.714,56 (cinquenta e cinco mil, setecentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, valores estes reajustados pelo índice do IGPM-M/FGV de JULHO/2021 acumulado de 12 meses, de 33,83% (trinta e três vírgula oitenta e três pontos percentuais), conforme cláusula 10.3 do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Contrato nº 09/2019, sob o qual foi pactuado a redução consensual deste percentual para 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA

Pela contratação referente ao **Plano Tipo II**, o valor passa de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para o valor de **R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)** por beneficiário, do qual a CONTRATANTE arcará com o valor estipulado ao Plano Tipo I (R\$ 13,19) e a diferença será complementada pelo servidor beneficiário, mediante desconto em folha de pagamento, observando-se o disposto no item 3.3 do contrato CM nº 09/2019, correspondente ao período de 12 (doze) meses, valores estes reajustados pelo índice do IGPM-M/FGV de JULHO/2021 acumulado de 12 meses, de 33,83% (trinta e três vírgula oitenta e três pontos percentuais), conforme cláusula 10.3 do Contrato nº 09/2019, sob o qual foi pactuado a redução consensual deste percentual para 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, todo o dia 30 de cada mês, até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á, do dia 30 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 18 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**ROBERTO DE SOUZA DIAS
PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.A**

**NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.A**

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**

**VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES
RG. Nº 29.247.835-53**